



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 393 de 21 de Novembro de 1975, dispõe Sobre Autorização Para Aquisição de Veículos

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante tomada de Preços, um veículo, usando, tipo "perua", para serviço de transporte de pessoal lotado no "Serviço Municipal de Estradas e Rodagem".

Art. 2º - Para aquisição do veículo mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em até Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a seguinte verba do orçamento vigente:

Código: 08-4.1.4.0-42

Verba: Viação, Transportes e Comunicações Rodoviárias.

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Despesas de Capital

Material Permanente

Art. 3º - Os recursos para execução da presente lei correrão por conta da verba Auxílio Rodoviário Estadual.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 21 de Novembro de 1975.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal